

Lei nº 610

A Câmara Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná, Deputou, e seu Prefeito
Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ven-
der por concorrência pública, a ca-
-amba-basculante retirada do
caminhão nº 5 que teve seu chassis
transformado para possibilitar a mon-
tagem de carroceria própria para
o transporte de carne.

§1º. O preço mínimo da caamba-
basculante é cotado em Cr\$ 1.000,00
(Um mil cruzeiros).

§2º. O município receberá o valor estipu-
-lado no parágrafo anterior, à vista, em
moeda corrente ou poderá acutar como
pagamento peças ou acessórios inteis
dos veículos da frot municipal, desde
que testadas e avaliadas por pessoas idô-
neas.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
-sições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ja-
guariáiva em, 15 de dezembro de 1970.

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal.